1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO INTEGRANTES DAS 165ª, 166ª E 167ª SÉRIES DA PRIMEIRA EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,

#### I. Como EMISSORA:

**S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, cj 32, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") n.º 10.753.164/0001-43 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**Emissora**"; e

#### II. Como AGENTE FIDUCIÁRIO:

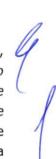
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.610.500/0001-88, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário doravante denominados em conjunto como "Partes" ou individualmente como "Parte".

Para todos os fins do presente Termo os termos definidos terão o significado a eles atribuídos tanto no singular como no plural.

#### **CONSIDERANDOS**

(1) CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 05 de março de 2018, o Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes das 165ª, 166ª e 167ª Séries, da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Termo"), para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio integrantes da 165ª Série, da 1ª Emissão da Emissora ("CRA I"), da 166ª Série, da 1ª Emissão da Emissora ("CRA II") e da 167ª Série, da 1ª Emissão da Emissora ("CRA III") e da 167ª Série, da 1ª Emissão da Emissora ("CRA III") e da 167ª Série, da 1ª Emissão da Emissora ("CRA III"), respectivamente);





- (2) CONSIDERANDO QUE os CRA I foram totalmente integralizados pelos seus respectivos titulares ("Titulares dos CRA I"), ao passo que, até a presente data, os CRA II e os CRA III ainda não foram subscritos, integralizados, distribuídos ou colocados para qualquer investidor;
- (3) CONSIDERANDO QUE os Titulares dos CRA I, na qualidade de únicos titulares de CRA da Emissão, em assembleia realizada em 11 de maio de 2018 ("Assembleia"), aprovaram, dentre outras disposições, a alteração: (i) das Datas de Amortização e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA II e CRA III; (ii) da quantidade de CRA II e CRA III, bem como do Valor Total de Emissão dos CRA, com o consequente cancelamento de CRA II e CRA III remanescentes; (iii) do preço de subscrição dos CRA II e CRA III; (iv) das Datas de Vencimento dos CRA II e CRA III; (v) do critério de vinculação dos Créditos aos CRA II e CRA III; e
- (4) CONSIDERANDO QUE as Partes desejam alterar o Termo, a fim de refletir todas as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA I na Assembléia.

As Partes firmam o presente *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes das 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora (doravante designado simplesmente "1º Aditamento"), de acordo com a Lei n.º 11.076/04, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:* 

## 1. DEFINIÇÕES

**1.1** Os termos utilizados neste 1º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste 1º Aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

## 2. ALTERAÇÕES

- 2.1. As Partes, por meio deste 1º Aditamento, acordam em:
- **2.1.1.** Alterar a cláusula 1.1.4 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "1.1.4. A CPRF I será vinculada aos CRA I e a a CPRF II e a CPRF III serão vinculadas conjuntamente aos CRA II e aos CRA III, de modo que (i) o adimplemento da CPRF I e, consequentemente os pagamentos da Remuneração e do Valor Nominal Unitário dos CRA I, nos termos da Cláusula 2.5, ocorrerão de forma independente do adimplento da CPRF II e CPRF III; e (ii) o adimplemento das CPRF II e CPRF III e,







consequentemente os pagamentos da Remuneração e do Valor Nominal Unitário dos CRA II e III, nos termos da Cláusula 2.5 abaixo, ocorrerão de forma proporcional sem qualquer subordinação, mas de forma independente do adimplemento da CPRF I."

**2.1.2.** Alterar a cláusula 2.3 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

### "2.3. Quantidade e Valor Nominal

Serão emitidos até 30.000 (trinta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão, sendo até 10.000 (dez mil) equivalentes aos CRA I, até 10.000 (dez mil) equivalentes aos CRA II e até 10.000 (dez mil) equivalentes aos CRA III."

- **2.1.3.** Alterar a cláusula 2.4.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "2.4.1. O valor total desta Emissão, na Data de Emissão, é de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) equivalentes aos CRA I, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) equivalentes aos CRA II e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) equivalentes aos CRA III."
- **2.1.4.** Alterar a cláusula 2.5.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "2.5.1 Os CRA terão vigência até as respectivas Datas de Vencimento, sem prejuízo das hipóteses Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado, conforme definidos neste Termo. O Valor Nominal Unitário de cada série de CRA deverá ser pago nas datas indicadas na tabela abaixo ("Datas de Amortização").

### (a) Datas de Amortização dos CRA I:

DATAS DE PAGAMENTO	PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO
11/10/18	20,00%
25/03/19	80,00%

(b) Datas de Amortização dos CRA II:

DATAS PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO	
DE PAGAMENTO	VALOR NOMINAL UNITÁRIO







25/04/19	5,50%	
27/05/19	5,50%	
25/06/19	5,50%	
25/07/19	5,50%	
26/08/19	5,50%	
25/09/19	5,50%	
25/10/19	5,50%	
25/11/19	5,50%	
27/12/19	6,00%	
27/04/20	5,50%	
25/05/20	5,50%	
25/06/20	5,50%	
27/07/20	5,50%	
25/08/20	5,50%	
25/09/20	5,50%	
26/10/20	5,50%	
25/11/20	5,50%	
29/12/20	6,00%	
	0,00.0	

# (c) Datas de Amortização dos CRA III:

DATAS	PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO
DE PAGAMENTO	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
25/04/19	5,50%
27/05/19	5,50%
25/06/19	5,50%
25/07/19	5,50%
26/08/19	5,50%
25/09/19	5,50%
25/10/19	5,50%
25/11/19	5,50%
27/12/19	6,00%
27/04/20	5,50%
25/05/20	5,50%
25/06/20	5,50%
27/07/20	5,50%
25/08/20	5,50%
25/09/20	5,50%
26/10/20	5,50%
25/11/20	5,50%
29/12/20	6,00%

**2.1.5.** Alterar a cláusula 2.5.2 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:





"2.5.2. A Remuneração dos CRA de cada uma das Séries deverá ser paga nas datas indicadas nas tabelas abaixo (em conjunto, as "Datas de Pagamento de Remuneração"):

# (a) Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA I:

DATACOC	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO	
DATAS DE PAGAMENTO	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
11/05/18	Primeira Data de	11/05/18
	Integralização do CRA I	
12/06/18	11/05/18	12/06/18
11/07/18	12/06/18	11/07/18
13/08/18	11/07/18	13/08/18
11/09/18	13/08/18	11/09/18
11/10/18	11/09/18	11/10/18
13/11/18	11/10/18	13/11/18
11/12/18	13/11/18	11/12/18
11/01/19	11/12/18	11/01/19
25/02/19	11/01/19	25/02/19
25/03/19	25/02/19	25/03/19

# (b) Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA II:

	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO	
DATAS DE PAGAMENTO	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
12/06/18	Primeira Data de Integralização do CRA II ou Primeira Data de Integralização do CRA III, a que ocorrer primeiro	12/06/18
11/07/18	12/06/18	11/07/18
13/08/18	11/07/18	13/08/18
11/09/18	13/08/18	11/09/18
11/10/18	11/09/18	11/10/18
13/11/18	11/10/18	13/11/18
11/12/18	13/11/18	11/12/18
11/01/19	11/12/18	11/01/19
25/02/19	11/01/19	25/02/19
25/03/19	25/02/19	25/03/19
25/04/19	25/03/19	25/04/19





27/05/19	25/04/19	27/05/19
25/06/19	27/05/19	25/06/19
25/07/19	25/06/19	25/07/19
26/08/19	25/07/19	26/08/19
25/09/19	26/08/19	25/09/19
25/10/19	25/09/19	25/10/19
25/11/19	25/10/19	25/11/19
27/12/19	25/11/19	27/12/19
27/01/20	27/12/19	27/01/20
28/02/20	27/01/20	28/02/20
25/03/20	28/02/20	25/03/20
27/04/20	25/03/20	27/04/20
25/05/20	27/04/20	25/05/20
25/06/20	25/05/20	25/06/20
27/07/20	25/06/20	27/07/20
25/08/20	27/07/20	25/08/20
25/09/20	25/08/20	25/09/20
26/10/20	25/09/20	26/10/20
25/11/20	26/10/20	25/11/20
29/12/20	25/11/20	29/12/20

# (c) Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA III:

	PERIODO DE CAP	ITALIZAÇÃO
DATAS DE PAGAMENTO	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
12/06/18	Primeira Data de Integralização do CRA II ou Primeira Data de Integralização do CRA III, a que ocorrer primeiro	12/06/18
11/07/18	12/06/18	11/07/18
13/08/18	11/07/18	13/08/18
11/09/18	13/08/18	11/09/18
11/10/18	11/09/18	11/10/18
13/11/18	11/10/18	13/11/18
11/12/18	13/11/18	11/12/18
11/01/19	11/12/18	11/01/19
25/02/19	11/01/19	25/02/19
25/03/19	25/02/19	25/03/19
25/04/19	25/03/19	25/04/19
27/05/19	25/04/19	27/05/19
25/06/19	27/05/19	25/06/19







25/07/19	25/06/19	25/07/19
26/08/19	25/07/19	26/08/19
25/09/19	26/08/19	25/09/19
25/10/19	25/09/19	25/10/19
25/11/19	25/10/19	25/11/19
27/12/19	25/11/19	27/12/19
27/01/20	27/12/19	27/01/20
28/02/20	27/01/20	28/02/20
25/03/20	28/02/20	25/03/20
27/04/20	25/03/20	27/04/20
25/05/20	27/04/20	25/05/20
25/06/20	25/05/20	25/06/20
27/07/20	25/06/20	27/07/20
25/08/20	27/07/20	25/08/20
25/09/20	25/08/20	25/09/20
26/10/20	25/09/20	26/10/20
25/11/20	26/10/20	25/11/20
29/12/20	25/11/20	29/12/20

- **2.1.6.** Alterar a cláusula 2.5.3 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "2.5.3. A data de vencimento final dos CRA I será de 25 de março de 2019 e a data de vencimento final dos CRA II e CRA III será de 29 de dezembro de 2020("Datas de Vencimento")."
- **2.1.7.** Alterar a cláusula 2.9.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "2.9.1. Os CRA serão integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, definido na Cláusula 2.3 acima, acrescido da Remuneração dos CRA definida na Cláusula 2.11 abaixo, desde a primeira Data de integralização dos CRA I ("Primeira Data de Integralização dos CRA I") para os CRA I, desde a primeira data de integralização dos CRA II ou primeira data de integralização dos CRA III, a que ocorrer primeiro ("Primeira Data de Integralização dos CRA II e CRA III" e, em conjunto com a Data da Primeira Integralização dos CRA I, as "Primeiras Datas Integralização") para os CRA II e CRA III até a data da efetiva integralização dos CRA, observado que os CRA II e os CRA III poderão ser integralizados, em conjunto ou separadamente, com admissão de ágio ou deságio, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores da respectiva Série, em cada data de integralização, a critério da Emissora, dos respectivos Investidores Profissionais e do Coordenador. A integralização dos CRA será à vista, em moeda corrente nacional ou em Créditos, no ato







da subscrição. A subscrição será efetuada por intermédio do Coordenador Líder e de acordo com os procedimentos operacionais da B3."

- **2.1.8.** Alterar o subitem (i) do item (ii) da cláusula 2.11.1 do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia: (a) a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA I, para os CRA I, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA II e CRA III, para os CRA II e CRA III (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração da respectiva série de CRA (conforme definidas na Clausula 2.5. acima) (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior da respectiva série de CRA (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período da respectiva série de CRA (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva série de CRA, Amortização Extraordinária ou Resgate Total Antecipado, pagamento antecipado ou vencimento antecipado, conforme o caso;"
- **2.1.9.** Substituir o Anexo I do Termo de Securitização pelo Anexo A deste 1º Aditamento.

# 3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

**3.1.** Todas as demais cláusulas do Termo de Securitização que não foram expressamente modificadas por este 1º Aditamento são aqui ratificadas pelas Partes, para todos os fins e efeitos.

# 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1.** Caso qualquer das disposições desse 1º Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.
- **4.2.** As Partes declaram, mútua e expressamente, que este 1º Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.
- 4.3. O presente 1º Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável,



obrigando as partes por si e seus sucessores.

**4.4.** Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente 1º Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente 1º Aditamento , em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

[página de assinaturas a seguir]





(página de assinaturas 1/2 do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes das 165ª, 166ª e 167ª Séries da Primeira Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

S.A.

Por:

Cargo: Diretor

Por:

Cargo:

Cristian de Almelda Fumagalli

Diretor

(página de assinaturas 2/2 do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes das 165ª, 166ª e 167ª Séries da Primeira Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Por:

Cargo:

Por:

Ana Eugênia de Jesus Souza O eiro

Cargo:

RG 15461802000-009.635.843-24

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Roberta Lacerda Crespilho Braga

Flávio Scarbelli &

CPF: 293.224.560--/

RG: 278.111-92 SSP/SP CPF: 220.314.208-10 Nome:

RG: RG 33.319.231-X CPF 258.776.648-09

CPF:

N

#### ANEXO A

# CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS CÉDULAS DE PRODUTO RURAL FINANCEIRAS A SEREM VINCULADAS AOS CRA

#### I. CPR Financeira n.º 001/2021-UB:

Valor Nominal: até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Data de emissão: 14 de fevereiro 2018;

Data de Vencimento Final: 22 de março de 2019 ("Data de Vencimento Final

<u>I</u>");

Produto: Cana-de-Açúcar

Quantidade: 160.128,103 (toneladas)

Valor Devido: O Emitente pagará em cada uma das Datas de Pagamento aplicáveis, (i) o Valor Nominal conforme clausula 4.2 da CPRF 001/2021-UB; e/ou (ii) a Remuneração, calculada *pro rata die*, nos termos dos itens 3.3 e 3.4. da CPRF 001/2021-UB, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA I até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração I, de acordo com a fórmula descrita no item 3.4 da CPRF 001/2021-UB. A soma de todos os valores devidos pelo Emitente, seja a título de pagamento da Remuneração ou da amortização do Valor Nominal, a serem pagos em cada Data de Pagamento aplicável, será considerada, para todos os fins da CPRF 001/2021-UB, como "Valor de Resgate".

Datas de Pagamento da Remuneração: O Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, a Remuneração, nas datas descritas no quadro constante abaixo, sendo o primeiro pagamento em 10 de maio de 2018 e o último pagamento na Data de Vencimento Final I (ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado ou resgate antecipado dessa CPR Financeira) ("Datas de Pagamento de Remuneração I")

DATAC	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS	
DATAS DE PAGAMENTO	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
10/05/18	Primeira Data de Integralização dos CRA I	10/05/18
11/06/18	10/05/18	11/06/18
10/07/18	11/06/18	10/07/18





10/08/18	10/07/18	10/08/18
10/09/18	10/08/18	10/09/18
10/10/18	10/09/18	10/10/18
12/11/18	10/10/18	12/11/18
10/12/18	12/11/18	10/12/18
10/01/19	10/12/18	10/01/19
22/02/19	10/01/19	22/02/19
22/03/19	22/02/19	22/03/19

### Datas de Pagamento de Amortização:

DATAS	PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR	
DE PAGAMENTO	NOMINAL UNITÁRIO	
10/10/18	20,00%	
22/03/19	80,00%	

### II. CPR Financeira n.º 002/2021-UB:

Valor Nominal: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Data de emissão: 14 de fevereiro de 2018;

Data de Vencimento Final: 28 de dezembro de 2020 ("Data de

Vencimento Final II");

Produto: Cana-de-Açúcar

Quantidade: 160.128,103 toneladas

Valor Devido: O Emitente pagará em cada uma das Datas de Pagamento aplicáveis, (i) o Valor Nominal conforme clausula 4.2 da CPRF 002/2021-UB aditada; e/ou (ii) a Remuneração, calculada pro rata die, nos termos dos itens 3.3 e 3.4. da CPRF 002/2021-UB aditada, desde a primeira data de integralização dos CRA da 166ª série ou primeira data de integralização dos CRA 167ª série o que ocorrer primeiro, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, de acordo com a fórmula descrita no item 3.4 da CPRF 002/2021-UB aditada. A soma de todos os valores devidos pelo Emitente, seja a título de pagamento da Remuneração ou da amortização do Valor Nominal, a serem pagos em cada Data de Pagamento aplicável, será considerada, para todos os fins da CPRF 002/2021-UB, como "Valor de Resgate".

**Datas de Pagamento da Remuneração**: O Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, a Remuneração, nas datas descritas no quadro constante abaixo, sendo o primeiro pagamento em 11 de junho de 2018 e

o último pagamento na Data de Vencimento Final II (ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado ou resgate antecipado dessa CPR Financeira) ("<u>Datas de Pagamento de Remuneração II</u>")

	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO		
DATAS DE PAGAMENTO	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
11/06/18	Primeira Data de	11/06/18	
	Integralização do CRA II		
	ou Primeira Data de		
	Integralização do CRA III,		
10107110	a que ocorrer primeiro	10/07/10	
10/07/18	11/06/18	10/07/18	
10/08/18	10/07/18	10/08/18	
10/09/18	10/08/18	10/09/18	
10/10/18	10/09/18	10/10/18	
12/11/18	10/10/18	12/11/18	
10/12/18	12/11/18	10/12/18	
10/01/19	10/12/18	10/01/19	
22/02/19	10/01/19	22/02/19	
22/03/19	22/02/19	22/03/19	
24/04/19	22/03/19	24/04/19	
24/05/19	24/04/19	24/05/19	
24/06/19	24/05/19	24/06/19	
24/07/19	24/06/19	24/07/19	
23/08/19	24/07/19	23/08/19	
24/09/19	23/08/19	24/09/19	
24/10/19	24/09/19	24/10/19	
22/11/19	24/10/19	22/11/19	
26/12/19	22/11/19	26/12/19	
24/01/20	26/12/19	24/01/20	
27/02/20	24/01/20	27/02/20	
24/03/20	27/02/20	24/03/20	
24/04/20	24/03/20	24/04/20	
22/05/20	24/04/20	22/05/20	
24/06/20	22/05/20	24/06/20	
24/07/20	24/06/20	24/07/20	
24/08/20	24/07/20	24/08/20	
24/09/20	24/08/20	24/09/20	
23/10/20	24/09/20	23/10/20	
24/11/20	23/10/20	24/11/20	
28/12/20	24/11/20	28/12/20	



**Datas de Pagamento de Amortização:** O Emitente pagará ainda, diretamente à Credora, <u>ou à sua ordem</u>, o Valor Nominal da CPRF 002/2021-UB, nas datas e porcentagens descritas no quadro constante abaixo ("<u>Datas de Pagamento de Amortização II"</u>):

DATAS	PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO	
DE	VALOR NOMINAL UNITÁRIO	
PAGAMENTO		
24/04/19	5,50%	
24/05/19	5,50%	
24/06/19	5,50%	
24/07/19	5,50%	
23/08/19	5,50%	
24/09/19	5,50%	
24/10/19	5,50%	
22/11/19	5,50%	
26/12/19	6,00%	
24/04/20	5,50%	
22/05/20	5,50%	
24/06/20	5,50%	
24/07/20	5,50%	
24/08/20	5,50%	
24/09/20	5,50%	
23/10/20	5,50%	
24/11/20	5,50%	
28/12/20	6,00%	

### III. CPR Financeira n.º 003/2021-UB:

Valor Nominal: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Data de emissão: 14 de fevereiro de 2018;

Data de Vencimento Final: 28 de dezembro de 2020 ("Data de

Vencimento III");

Produto: Cana-de-Açúcar

Quantidade: 160.128,103 toneladas

N

Valor Devido: O Emitente pagará em cada uma das Datas de Pagamento aplicáveis, (i) o Valor Nominal conforme clausula 4.2 da CPRF 003/2021-UB aditada; e/ou (ii) a Remuneração, calculada pro rata die, nos termos dos itens 3.3 e 3.4. da CPRF 003/2021-UB adiatada, desde a primeira data de integralização dos CRA da 166ª série ou primeira data de integralização dos CRA 167ª série o que ocorrer primeiro até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração III, de acordo com a fórmula descrita no item 3.4 da CPRF 003/2021-UB aditada. A soma de todos os valores devidos pelo Emitente, seja a título de pagamento da Remuneração ou da amortização do Valor Nominal, a serem pagos em cada Data de Pagamento aplicável, será considerada, para todos os fins da CPRF 003/2021-UB, como "Valor de Resgate".

Datas de Pagamento da Remuneração: O Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, a Remuneração, nas datas descritas no quadro constante abaixo, sendo o primeiro pagamento em 11 de junho de 2018 e o último pagamento na Data de Vencimento Final III (ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado ou resgate antecipado dessa CPR Financeira) ("Datas de Pagamento de Remuneração III")

	PERIODO DE CAP	ITALIZAÇÃO
DATAS DE PAGAMENTO	Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)
11/06/18	Primeira Data de Integralização do CRA II ou Primeira Data de Integralização do CRA III, a que ocorrer primeiro	11/06/18
10/07/18	11/06/18	10/07/18
10/08/18	10/07/18	10/08/18
10/09/18	10/08/18	10/09/18
10/10/18	10/09/18	10/10/18
12/11/18	10/10/18	12/11/18
10/12/18	12/11/18	10/12/18
10/01/19	10/12/18	10/01/19
22/02/19	10/01/19	22/02/19
22/03/19	22/02/19	22/03/19
24/04/19	22/03/19	24/04/19
24/05/19	24/04/19	24/05/19
24/06/19	24/05/19	24/06/19
24/07/19	24/06/19	24/07/19
23/08/19	24/07/19	23/08/19
24/09/19	23/08/19	24/09/19
24/10/19	24/09/19	24/10/19





24/10/19	22/11/19
22/11/19	26/12/19
26/12/19	24/01/20
24/01/20	27/02/20
27/02/20	24/03/20
24/03/20	24/04/20
24/04/20	22/05/20
22/05/20	24/06/20
24/06/20	24/07/20
24/07/20	24/08/20
24/08/20	24/09/20
24/09/20	23/10/20
23/10/20	24/11/20
24/11/20	28/12/20
	22/11/19 26/12/19 24/01/20 27/02/20 24/03/20 24/04/20 22/05/20 24/06/20 24/07/20 24/08/20 24/09/20 23/10/20

**Datas de Pagamento de Amortização:** O Emitente pagará ainda, diretamente à Credora, <u>ou à sua ordem</u>, o Valor Nominal da CPRF 003/2021-UB, nas datas e porcentagens descritas no quadro constante abaixo ("<u>Datas de Pagamento de Amortização III</u>"):

DATAS	PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO	
DE	VALOR NOMINAL UNITÁRIO	
PAGAMENTO		
24/04/19	5,50%	
24/05/19	5,50%	
24/06/19	5,50%	
24/07/19	5,50%	
23/08/19	5,50%	
24/09/19	5,50%	
24/10/19	5,50%	
22/11/19	5,50%	
26/12/19	6,00%	
24/04/20	5,50%	
22/05/20	5,50%	
24/06/20	5,50%	
24/07/20	5,50%	
24/08/20	5,50%	
24/09/20	5,50%	
23/10/20	5,50%	
24/11/20	5,50%	
28/12/20	6,00%	



